



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.643 – Ano VII– 10/01/2022 – Pág.1

## JURÍDICO

### DECRETO Nº 1.708, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) de Igaratinga, revoga o Decreto nº 1.600, de 16 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que o cargo lhe confere, aparado no que dispõe o art. 72, VI, c/c art. 100, I, “b” e “c”, todos da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.080, de 09 de setembro de 2009.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), de Igaratinga, nos termos do disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.080/2009, os seguintes membros:

A) Coordenador: Edson Junio Guimarães;

B) Conselho Municipal:

I) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos: Adriano Ferreira de Oliveira;

II) Secretaria Municipal de Saúde: Aparecida Maria Fernandes Santos;

III) Secretaria Municipal de Educação: Delma Henriques Moreira de Almeida;

IV) Gabinete do Prefeito Municipal: Thays Henriques de Oliveira;

V) Representante do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Antunes: Geraldina Lopes da Silva;

VI) Representante do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Limas: Jario da Fonseca;

VII) Representante da ASCIG (associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Igaratinga): Nivaldo Antônio de Faria;

VIII) Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA): Weverson Silva de Paula;

IX) Representante da Polícia Militar: Luis Villacis Vieira Garcia;

C) Secretaria: Emanuella Carolina da Silva;

D) Setor Técnico: Welinton Gomes de Lima;

E) Setor Operativo: Robson Gonçalves Nogueira.

**Art. 2º** - Aos membros nomeados competem as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.080/2009, pelo mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal, cujo mandato será o tempo em que durar a sua nomeação.

**Art. 3º** - Fica Revogado o Decreto nº 1.600, de 16 de fevereiro de 2021.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.643 – Ano VII– 10/01/2022 – Pág.2

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 10 de janeiro de 2022.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 796, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Determina instauração de Sindicância Administrativa, nomeia Comissão sindicante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, VI e 100, II “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** O disposto no art. 131 o art. 131 da Lei nº 12/2007-Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal que: “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a providenciar a sua apuração imediata, mediante comunicado ao órgão correccional, para fins de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”;

**Considerando** memorando nº 40/2021, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde, bem como denúncia protocolada sob o nº 9882/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica instaurada a Sindicância Administrativa para apurar conduta de F.M.N., em situação relatada na denúncia supracitada.

**Art. 2º-** Ficam nomeadas as seguintes servidoras:

I- Júnia de Freitas Campos – Presidente;

II- Tatiana Tavares Ferreira – Escrivã;

III- Maria de Fátima Alves Santos – Membro.

**Art. 3º-** Fica concedido à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância, contados a partir da publicação desta Portaria, devendo a Comissão Sindicante apresentar relatório circunstanciado dos fatos apurados.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 10 de janeiro de 2022.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**Prefeito Municipal**

---